



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 740ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 31/07/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quadragésima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, Gerente, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/014042/2025 – GR Caxias Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades do uso da fonte alternativa de água (poço) devido à falta de regularização junto ao Inea, com base no Art. 29 da Lei Estadual 3467/00. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades do uso da fonte alternativa de água (poço). **III. SEI-070002/014376/2025 – Serralheria Dois Irmãos.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de embargo de obras de aterro, terraplanagem e abertura de vias, além de demais construções civis, por causar degradação ambiental de difícil reparação, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI-070002/009213/2025 – Três Amores Agronegócio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras de construção e ampliações de galpões, terraplanagem e aterro, outras intervenções e construções afins, por não possuírem Autorização ou Licença Ambiental dos órgãos ambientais, afim de cessar a degradação ambiental de difícil reparação, com base no art. 29 em seu §2º da Lei Estadual 3467 de 14 de setembro de 2000 e suas alterações. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **V . SEI E-07/002.13894/2017 – Lilian Mota de Vasconcelos.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração SUPBGEAI/00149727 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 11.523,08. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 169/2023/INEA/GERDAM (Parecer MMB nº 24/2023), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e (iii) determinou o encaminhamento dos presentes autos ao Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (Servtac) para os trâmites de

conversão de multa nos termos da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 57/2021 e do Decreto Estadual nº 47.867/2021. **VI. SEI E-07/002.2987/2015 – Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00145352 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 13.668,58. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/SERVSAN SEI Nº181 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 171/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 06/2023-ACC), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. SEI E-07/002.4393/2015 – Colnorte Coleta de Resíduos Ltda.-Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00150866 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 22.869,13. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 175/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 05/2023-ACC), que esclareceram que: (i) em 27/09/2018 foi lavrado o Auto de Infração COGEFISEAI/00150866, por dar início à atividade na Rua dos Esportes, s/nº, Alto do Jacu – Sambaetiba, Itaboraí/RJ, sem possuir a respectiva licença de operação; (ii) no dia 12/01/2022 o Serviço de Impugnação a Autos de Infração (SIAI) encaminhou o processo para nova valoração da multa, uma vez que considerou o "bis in idem", às fls. 15: art. 85 da Lei Estadual n. 3467/00 e a agravante "desrespeito à licença ambiental"; (iii) em 12/01/2022 foi feita a nova valoração com o valor de R\$22.869,13; (iv) o Então Diretor da DIRPOS em 04/03/2022, deferiu parcialmente a impugnação apresentada, convalidou o Auto de Infração COGEFISEAI/00150866, , informando a REDUÇÃO do valor da multa de R\$ 35.765,52 para R\$ 22.869,13; e (v) a Procuradoria do Inea, concluiu que: (a) o recurso é cabível e tempestivo, haja vista estar em consonância com as regras previstas no art. 25 da Lei Estadual nº 3.467/2000; (b) considerando a legislação aplicável, os atos praticados no presente processo estão em consonância com as normas sobre competência e procedimento, observando o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa; (c) o processo em referência indicou os parâmetros utilizados na valoração da multa, atendendo ao princípio da motivação e da proporcionalidade, eis que o balizamento considerou as circunstâncias atenuantes e agravantes, além de se encontrar dentro dos limites estabelecidos no art. 64 e 85 da Lei Estadual nº 3.467/2000; (d) deve ser aplicada a multa inicialmente imposta por meio do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00150866, no valor de R\$ 35.765,52, tendo em vista que não se verificou a incidência de bis in idem no presente caso; (e) restou comprovado que a Autuada incorreu em violação das infrações constatadas, não logrando êxito com suas alegações acerca da ilegalidade da penalidade imposta; e (f) em razão do interesse demonstrado pela autuada, não se vislumbra óbice jurídico ao parcelamento da multa antes da inscrição em dívida ativa, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.351/2008 e pelo Decreto Estadual nº 42.049/2009; o Conselho Diretor: (A) deferiu parcialmente o recurso apresentado, mantendo a multa; (B) determinou que deve ser aplicada a multa inicialmente imposta por meio do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00150866, no valor de R\$ 35.765,52 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); e (C) é favorável ao parcelamento da multa antes da inscrição em dívida ativa. **VIII. SEI-070002/011333/2025 – Ricardo Silva Teixeira.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água bruta subterrânea por meio de poço (Cacimba), utilizada para fins de consumo e higiene humana, sem a devida autorização do órgão ambiental competente (INEA), com base no art. 29 em seu §2º da Lei Estadual 3467 de 14 de setembro de 2000 e suas alterações. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades de extração de água bruta subterrânea por meio de poço (Cacimba). **IX. SEI-070002/010935/2023.** Requerimento: Proposta de alteração da Portaria INEA/PRES nº 1.248, de 11/08/2023, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento das atividades operadas pela Ternium Brasil Ltda. (Ternium) em sua unidade localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz. Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIRPOS, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Gláucia Carla da Silva Vaz, id. funcional 5142604-8, como titular da GERATO/DIRPOS e Coordenadora do GT; Renato Vieira da Silva, id. funcional 4326500-6, como membro da GERAR/DIRSEQ; Pamela da Silva de Oliveira, id. funcional 4400714-0, como membro da GERLRAC/DIRLAM; Gabriel Caetano da Silva, id. funcional 4347921-9, como membro de GERQUALI/DIRSEQ; Jeniffer da Matta, id. funcional 5141945-9, como membro da GERLRAC/DIRLAM; O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. SEI-070002/015609/2024 – Anna Maria Lino Costa Jansen de Mello.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00161813 (penalidade: Embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIRPOS, Manifestação.INEA/DIRADIRPOS SEI Nº1181 e Parecer da Procuradoria do Inea nº

100/2025/INEA/GERDAM (Parecer TZC nº 26/2025), o Conselho Diretor indeferiu impugnação apresentada, mantendo o embargo. **XI. SEI-070002/015601/2024 – Janilce Caldas Ananias Simões.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00161793 (penalidade: Embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIRPOS, Manifestação.INEA/DIRADIRPOS SEI Nº1182 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 102/2025/INEA/GERDAM (Parecer TZC nº 27/2025), o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada e determinou a anulação do Auto de Infração GEFISEAI/00161793. **XII. SEI-070002/015150/2025.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que cria o Grupo de Trabalho (GT) para debater e subsidiar a elaboração da proposta de alteração de categoria da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga – REEJ. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Mario Bueno Pereira Loyola, id. funcional 4351561-4, como Coordenador técnico do GT; Ana Carolina Corrêa de Sá Távora Maia, id. funcional 2046375-8; Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6; Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; Debora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938-3; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Iliana Maria Das Graças Salgado, id. funcional 4347923-5; Julia Barreto Pena Teixeira, id. funcional 5163843-6; Raphael Logato de Oliveira, id. funcional 4461229-0; Taissa Motta Mexias, id. funcional 6165478; O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XIII. SEI-070002/013675/2025 – Felipe Cascardo Ferreira.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de embargo de obras de supressão de vegetação nativa em área de aproximadamente 5.000m², provocar incêndio e praticar atividade sem licença (abertura de açude de aproximadamente 1.000m² em área brejosa e de nascente), em Área de Preservação Permanente (APP), nos limites da APA Gericinó Mendanha (APAGM) sem as licenças ambientais pertinentes. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **XIV. SEI-070002/005331/2021.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que altera a Resolução Conjunta Seas/Inea nº 61, de 14/10/2021, publicada em 20/10/2021, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para avaliação dos planos de mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), alterada pela Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 117, de 20/11/2023, publicada em 28/11/2023, a fim de: (i) excluir: Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, Vitor Hugo de Oliveira Andrade, id. funcional 5117825-7, Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304-3, Lucas de Carvalho Maurício, id. funcional 5132148-3, e Isadora Mendes de Moraes Soares, id. funcional 5139235-6; (ii) incluir os servidores: Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, como representante suplente da DIRBAPE, Maria Izaura Felipi Manço, id. funcional 5143606-0, como representante suplente da DIRPOS, José Quirino Matos, id. funcional 2147831-7, como representante titular da Dirlam, Amanda Rodrigues de Carvalho Pinto, id. funcional 4461090-4, como representante titular da SEAS, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, como representante titular da Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM), Luana Santos do Rosário, id. funcional 5006662-5, como representante suplente da COOEAM e Maíra Vieira Zani, id. funcional 446532-5, como representante suplente da Dirlam; e (iii) manter os servidores: Pedro Henrique Rocha Valle, id. funcional 4438273-1, como coordenador e representante titular da DIRSEQ, Renato Vieira da Silva, id. funcional 4326500-6, como representante suplente da DIRSEQ, Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7, como representante titular da DIRBAPE, Catharine Dias de Almeida, id. funcional 5133842-4, como representante titular da DIRPOS e Telmo Borges Silveira Filho, id. funcional 4372258-0, como representante suplente da Seas. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRSEQ, o Conselho Diretor aprovou a proposta de Resolução Conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. SEI-070002/024691/2024.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de uma Lavadora de alta pressão/maquina de lavar, pela empresa Globo Comunicação e Participações S.A., distribuídos para à Gerência de Visitação Negócios e Sustentabilidade (GERVINS)/DIRBAPE. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XVI. SEI-070002/019734/2024.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de um ar condicionado, pela empresa Globo Comunicação e Participações S.A., distribuídos para à Gerência de Visitação Negócios e Sustentabilidade (GERVINS)/DIRBAPE. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XVII. SEI-070026/000865/2023.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de um Titulador Automático - Titrande 905, doados pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) através do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM) ao Instituto Estadual do

Ambiente. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XVIII. SEI-020001/003896/2025 – Washington de Oliveira Silva.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA). **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COOGEP). **XIX. SEI-070002/014370/2025 – Herllaine de Almeida Rangel.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de pagamento de inscrição no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) da servidora, para participação no “*Minicurso Four-Dimensional Environmental Site Characterization*”, incluído na programação oficial da III Conferência AESAS sobre Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no Parque do Ibirapuera – São Paulo/SP, que será realizado no dia 04 de agosto de 2025, considerando a autorização prévia para participação da servidora na conferência. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **XX. SEI-070002/014291/2025 – Joanna Silva Gonçalves.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de pagamento de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) da servidora, para participação no “*Minicurso Introdutório sobre Avaliação de Risco Ecológico de Áreas Contaminadas*”, incluído na programação oficial da III Conferência AESAS sobre Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no Parque do Ibirapuera – São Paulo/SP, que será realizado no dia 04 de agosto de 2025, considerando a autorização prévia para participação da servidora na conferência. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXI. SEI-070002/014393/2025 – Luciana Maria Baptista Ventura.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de pagamento de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) da servidora, para participação no “*Minicurso Avaliação de Risco à Saúde Humana para Saúde Pública*”, incluído na programação oficial da III Conferência AESAS sobre Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no Parque do Ibirapuera – São Paulo/SP, que será realizado no dia 04 de agosto de 2025, considerando a autorização prévia para participação da servidora na conferência. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXII. SEI-070002/014397/2025 – Alisson Silva dos Santos.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de pagamento de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) do servidor, para participação no “*Minicurso Avaliação de Risco à Saúde Humana para Saúde Pública*”, incluído na programação oficial da III Conferência AESAS sobre Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no Parque do Ibirapuera – São Paulo/SP, que será realizado no dia 04 de agosto de 2025, considerando a autorização prévia para participação do servidor na conferência. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXIII. SEI-070002/014398/2025 – Tiago Carvalho.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de pagamento de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) do servidor, para participação no “*Minicurso Amostragem em Intrusão de Vapores – Métodos, Boas Práticas e Controles de Qualidade*”, incluído na programação oficial da III Conferência AESAS sobre Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no Parque do Ibirapuera – São Paulo/SP, que será realizado no dia 04 de agosto de 2025, considerando a autorização prévia para participação do servidor na conferência. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXIV. SEI-070002/015239/2025 – Maria Izaura Felipi Manço.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, diárias e passagens aéreas para a servidora, para participação na “*III Conferência AESAS - Gerenciamento de Áreas Contaminadas*”, no período de 05 a 07 de agosto de 2025, em São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXV. SEI-070002/014243/2025 – Raíssa André de Araujo.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, diárias e passagens aéreas para a servidora, para participação na “*III Conferência AESAS - Gerenciamento de Áreas Contaminadas*”, no período de 05 a 07 de agosto de 2025, em São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXVI. SEI-070002/013809/2025.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, diárias e passagens aéreas dos servidores Eduardo Buchaul de Azevedo, id. funcional 642122-9, Murilo de Carvalho Vicente, id. funcional 5136236-8 e Nélia Paula Freesz Ligiero, id. funcional 4347989-8, na “*III Conferência AESAS - Gerenciamento de Áreas Contaminadas*”, no período de 05 a 07 de agosto de 2025, em São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XXVII. SEI E-07/501663/2010 - Rodovia do Contorno.** **Requerimento:** Solicitação de substituição da servidora Fernanda Pedroza da Rocha Santos, id. funcional 43744575, pelo servidor Ricardo de Castro Souza Junior, id funcional 5137292-4, na coordenação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.MP.02/09), celebrado em 09/10/2009, entre o Ministério Público Federal (MPF), o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), o Instituto Chico Mendes de

Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Inea, o Estado do Rio de Janeiro representado pelo Vice-Governador e Secretário de Obras, o Município de Volta Redonda e a Associação de Moradores e Amigos Residencial Vila Rica (Amavir), referente à Rodovia do Contorno. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC).

XXVIII. SEI-07/026/004632/2019. **Requerimento:** Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea para criar o Grupo de Trabalho (GT) visando ao acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta TAC.INEA.02/2019 (Comperj 1) e do TAC.INEA.01/2020 (Comperj 2), com a revogação da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 171, de 18/06/2025, publicada em 21/06/2025. **Decisão:** Conforme considerações da Chefe do SERVTAC, inclusive sobre a necessidade de cancelamento da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 171, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: (i) Seas: Renata de Souza Lopes, id. funcional 4274660, Telmo Borges Silveira Filho, id. funcional 4372258-0, e Estevão Mendonça Pinto, id. funcional 5107090-1, como Coordenador; (ii) Ouvidoria: Brenda de Souza Pereira, id. funcional 5122650-2; (iii) DIRSEQ: Edson Magalhães Araujo, id. funcional 4330347-1; (iv) Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM): Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9; e Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1; (v) DIRBAPE: Raphael da Costa da Silva, id. funcional 5159196-0; e Mirian Nunes Botelho, id. funcional 4461204-4; (vi) DIRLAM: José Quirino Matos, id. funcional 2147831-7; (vii) DIREX: Ronie Lima Deluiz, id. funcional 5017135-6; (viii) DIRRAM: Júlio Cezar Afonso Pereira, id. funcional 4423152-0; e (ix) DIRPOS: Fernando Fedeli, id. funcional 4249159-2; Claudio Nogueira Vignoli, id. funcional 4326641-0; Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1; e Mario Luiz Silva de Oliveira, id. funcional 4399212-9; O Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, com o cancelamento da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 171. **XXIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 04/08/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 04/08/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 04/08/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 04/08/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 04/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, Gerente**, em 04/08/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 04/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 04/08/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **106025053** e o código CRC **0E4E20D1**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000061/2025

SEI nº 106025053